AVGA CAPITAL WM XYZ NEXT ERA SPECIAL OPPORTUNITIES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 61.528.551/0001-17

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Demonstrações Financeiras

31 de março de 2026

Conteúdo

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras	3
Demonstração da Posição Financeira	5
Demonstração do Resultado do Período	6
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	7
Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto	8
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras	9

BGM AUDITORES INDEPENDENTES
Rua Luigi Galvani, 42 – 3º. Andar
Conjunto 35 – Cidade Monções
São Paulo – CEP:.04575-020 - SP

Central: Tel.: (11) 94511-1709
Internet: www.bgmauditores.com.br

Relatório do Auditor Independente Sobre as Demonstrações Financeiras

Aos Cotistas e à Administradora do
AVGA CAPITAL WM XYZ NEXT ERA SPECIAL OPPORTUNITIES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

Abstenção de Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do AVGA CAPITAL WM XYZ NEXT ERA SPECIAL OPPORTUNITIES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Fundo") que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período 1 de julho de 2025 (data de início das atividades) a 31 de março de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do AVGA CAPITAL WM XYZ NEXT ERA SPECIAL OPPORTUNITIES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para Abstenção de Opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

Investimentos em Fundos de Primeiro Ano

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, em 31 de março de 2026 o Fundo possuía investimentos em cotas dos Fundos (i) AVGA Capital Araucária High Grade 30 FIC FIDC RL; (ii) FIDC AVGA Capital Justin Legal Claims RL e (iii) Manacá Premium Shield ("fundos investidos") no montante total de R$ 14.859 mil, que representava 45,01% do seu patrimônio líquido. Esses fundos investidos estavam em seu primeiro ano de operação, não havendo, portanto, demonstrações financeiras auditadas até o exercício findo em 31 de março de 2026. Dessa forma, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente, por meio de outros procedimentos, sobre o valor contábil dos fundos investidos e, consequentemente, não nos foi possível determinar a necessidade ou não de eventuais ajustes nos seus valores e o reflexo dessa avaliação no patrimônio líquido do Fundo.

Defasagem em Fundos Investidos

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, em 31 de março de 2026 o Fundo possuía investimentos em cotas dos Fundos (i) IOX II FIDC – MEZ; (ii) Artico Middle Corporate FIDC – MEZ; (iii) FIDC MD Leste IC Precatórios RL – SR e (iv) ID RF LP FIC FI ("fundos investidos") no montante total de R$ 9.032 mil, que representava 29,34% do seu patrimônio líquido. As últimas demonstrações financeiras auditadas para esses fundos investidos possuem defasagem superior a 7 meses em relação a data base do Fundo. Dessa forma, considerando a defasagem significativa dos fundos investidos em relação ao Fundo, não foi possível a realização de procedimentos de auditoria alternativos sobre tais investimentos. Consequentemente, não foi possível a obtenção de evidências de auditoria apropriadas e suficientes nem determinar se havia necessidade de efetuar ajustes nos saldos dos investimentos nos fundos Investidos em

31 março de 2026 e no resultado gerados por eles no período de 01 de julho de 2025 a 31 de março de 2026.

Dessa forma, em função das limitações na extensão dos procedimentos de auditoria citadas acima, não nos foi possível emitir opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo em 31 de março de 2026.

Outros Assuntos - Auditoria de Primeiro Ano

Conforme descrito na nota explicativa n° 02, o Fundo iniciou suas atividades em 1 de julho de 2025, razão pela qual não estão sendo apresentadas demonstrações financeiras comparativas.

Responsabilidades da Administração e da Governança pelas Demonstrações Financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras. A continuidade das operações de um fundo de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do Regulamento do Fundo.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada “Base para Abstenção de Opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 22 de junho de 2026

BGM Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2SP047233/O-0



Aquiles Bergamini
Contador CRC 1SP156763/O-0

AVGA CAPITAL WM XYZ NEXT ERA SPECIAL OPPORTUNITIES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 61.528.551/0001-17
Administrado pela ID Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstrações da posição financeira
Em 31 de março de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	31/03/2026	% sobre o patrimônio líquido
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)	**26.036**	**84,59**
Cotas de fundos de investimento	**26.036**	**84,59**
Renda fixa	**2.135**	**6,94**
ID RF LP FIC FI	2.135	6,94
Direitos creditórios	**23.901**	**77,65**
AVGA Capital Araucária High Grade 30 FIC FIDC RL	5.653	18,37
FIDC AVGA Capital Justin Legal Claims RL	4.313	14,01
Manacá Premium Shield	3.888	12,63
IOX II FIDC - MEZ	3.849	12,50
Artico Middle Corporate FIDC - MEZ	1.942	6,31
FIDC Vulture - SR I	1.138	3,70
FIDC MD Leste IC Precatórios RL - SR	1.106	3,59
FIDC SP Capital - MEZ	1.007	3,27
FIDC Boreal - MEZ	1.005	3,27
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**4.775**	**15,51**
Direitos creditórios a vencer (Nota 5.b)	4.775	15,51
Outros valores	**4**	**0,01**
Outros valores a receber	4	0,01
Total do ativo	**30.815**	**100,11**
Passivo		
Valores a pagar	**35**	**0,11**
Taxa de consultoria e assessoria	13	0,04
Taxa de administração	12	0,04
Taxa de gestão	10	0,03
Total do passivo	**35**	**0,11**
Patrimônio líquido	**30.780**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**30.815**	**100,11**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

AVGA CAPITAL WM XYZ NEXT ERA SPECIAL OPPORTUNITIES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 61.528.551/0001-17
Administrado pela ID Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstrações do resultado
Período de 1º de julho de 2025 (data de início das atividades) a 31 de março de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado do período	De 1º/07/2025 a 31/03/2026
Direitos creditórios (Nota 5)	**7.149**
Resultado com direitos creditórios (Nota 5.d)	7.149
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)	**3.376**
Cotas de fundos de investimento	**3.376**
Reconhecimento de ganhos com fundos de renda fixa	206
Reconhecimento de ganhos com cotas de fundos de direitos creditórios	3.170
Despesas	**(674)**
Taxa de consultoria (Nota 11)	(160)
Despesa por originação	(140)
Taxa de administração (Nota 11)	(96)
Taxa de gestão (Nota 11)	(90)
Despesas advocatícias	(22)
Despesas do sistema financeiro	(4)
Despesa com auditoria externa	(4)
Taxa de fiscalização CVM	(1)
Outras despesas	(157)
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**9.851**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

AVGA CAPITAL WM XYZ NEXT ERA SPECIAL OPPORTUNITIES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 61.528.551/0001-17
Administrado pela ID Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstrações das mutações no patrimônio líquido
Período de 1º de julho de 2025 (data de início das atividades) a 31 de março de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

	De 1º/07/2025 a 31/03/2026
Patrimônio líquido no início do período (Nota 9.b)	**90**
Emissão inicial representada por 90,000000 cotas a R$ 1.000,000000 cada	90
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**9.851**
Cotas emitidas (Nota 9.b)	**20.839**
Representado por 22.658,529694 cotas	20.839
Variação decorrente da movimentação de cotas	**20.839**
Patrimônio líquido no final do período	**30.780**
Representado por 22.748,529694 cotas a R$ 1.353,034762 cada	30.780

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

AVGA CAPITAL WM XYZ NEXT ERA SPECIAL OPPORTUNITIES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 61.528.551/0001-17
Administrado pela ID Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstrações dos Fluxos de Caixa - Método direto
Período de 1º de julho de 2025 (data de início das atividades) a 31 de março de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

	De 1º/07/2025 a 31/03/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Compra de direitos creditórios	(26.292)
Recebimentos de direitos creditórios e juros	28.666
Aplicação de cotas de fundos de investimentos	(88.099)
Resgate de cotas de fundos de investimentos	65.439
Pagamento de taxa de administração	(84)
Pagamento de taxa de gestão	(80)
Pagamento de taxa de consultoria	(147)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(1)
Pagamento da auditoria	(4)
Demais pagamentos/recebimentos	(327)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(20.929)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Cotas emitidas	20.929
Caixa líquido das atividades de financiamento	**20.929**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	-
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**-**
Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquidos das atividades operacionais	
Resultado do período	**9.851**
Resultado com direitos creditórios	(7.149)
Resultado com cotas de fundos de investimento	(3.376)
Redução (aumento) de outros ativos	(20.286)
(Redução) aumento de outros passivos	31
Caixa líquido das atividades operacionais	**(20.929)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1 Contexto operacional

O **AVGA Capital WM XYZ NEXT ERA Special Opportunities Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo")**, foi constituído em 30 de junho de 2025 sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 1º de julho de 2025.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

O Fundo tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios, bem como, outros títulos e valores mobiliários, conforme definições e limites descritos no regulamento.

O Fundo é destinado a investidores exclusivamente profissionais, definidos como tal pela Resolução CVM nº 30/2021.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

- Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e

- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser

cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM n° 175/22.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas para o período de 1º de julho de 2025 a 31 de março de 2026, em função do início das operações do Fundo, e, portanto, não adota nenhum método comparativo.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 22 de junho de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram

adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

d) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta pelas cotas de fundos de investimento.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

e) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Reconhecimento de ganhos”.

f) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

(i) A vencer – os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos,

pelo critério *pro rata temporis.* A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) Vencidos - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos**.**

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios –** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

(ii) **Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios –** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

A administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC, conforme demonstrado a seguir:

Nível de risco	Dias em atraso	% de provisão
A	A vencer	0,00%
B	A vencer e vencidos até 14 dias	0,50%
C	A vencer e vencidos em até 30 dias	1,00%
D	A vencer e vencidos em até 60 dias	3,00%
E	A vencer e vencidos em até 90 dias	10,00%
F	A vencer e vencidos em até 120 dias	30,00%
G	A vencer e vencidos em até 150 dias	50,00%
H	A vencer e vencidos em até 180 dias	70,00%

Nível de risco	Dias em atraso	% de provisão
I	A vencer e vencidos acima de 180 dias	100,00%

4 Títulos e valores mobiliários

Em 31 de março de 2026

Descrição	Quantidade	Valor de mercado	Faixa de Vencimento
Cotas de fundos de investimento			
Renda fixa	**1.534**	**2.135**	Acima de 1 ano
ID RF LP FIC FI **(a)**	1.534	2.135	Sem vencimento
Direitos creditórios	**16.026**	**23.901**	
AVGA Capital Araucaria High Grade 30 FIC FIDC RL **(b)**	5.004	5.653	Sem vencimento
FIDC AVGA Capital Justin Legal Claims RL **(c)**	4.060	4.313	Sem vencimento
Manacá Premium Shield **(d)**	3.512	3.888	Sem vencimento
IOX II FIDC – MEZ **(e)**	64	3.849	Sem vencimento
Artico Middle Corporate FIDC – MEZ **(f)**	47	1.942	Sem vencimento
FIDC Vulture - SR I **(g)**	852	1.138	Sem vencimento
FIDC MD Leste IC Precatórios RL – SR **(h)**	881	1.106	Sem vencimento
FIDC SP Capital – MEZ **(i)**	832	1.007	Sem vencimento
FIDC Boreal – MEZ **(j)**	773	1.005	Sem vencimento
Total	**17.560**	**26.036**	

(a) O **ID RF Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Longo Prazo, CNPJ: 50.269.714/0001-78**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 1º de julho de 2023 e destina-se a investidores em geral. O objetivo do fundo é proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos, de forma preponderante, em ativos de renda fixa, inclusive cotas de fundos de investimento, com carteira de longo prazo, disponíveis no mercado. A política de investimento detalhada envolve a aplicação preponderante em ativos de renda fixa, especialmente cotas de Fundos de Investimento (FIs), que apresentem uma carteira composta, isolada ou cumulativamente, por títulos públicos federais ou privados, de baixo risco de crédito, prefixados ou pós-fixados, e operações compromissadas, bem como se utilizem de operações com derivativos, devendo, adicionalmente, manter, no mínimo, 80% de seu patrimônio líquido relacionado à variação da taxa de juros doméstica, a índices de preços, ou ambos e podendo aplicar, todo o restante em outros ativos permitidos, especialmente Classes Sênior de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIC FIDC). Estratégias que impliquem em risco de moeda estrangeira, risco de renda variável ou alavancagem não serão admitidas. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de julho de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 23 de outubro de 2025, sem modificação de opinião.

(b) O **AVGA Capital Araucária High Grade 30 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, CNPJ: 60.315.951/0001-81**, administrado por Banco Daycoval S.A., foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 02 de julho de 2025 e destina-se a investidores qualificados. O objetivo é a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nas cotas investidas, observada a política de investimento do fundo. Até a emissão desse relatório não havia demonstrações financeiras emitidas/publicadas.

(c) O **AVGA Capital Justix Legal Claims Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, CNPJ: 63.529.345/0001-57**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A, foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 17 de novembro de 2025 e destina-se a investidores classificados como profissionais. O objetivo do fundo é proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios representados por precatórios, sejam eles emitidos pelo Governo Federal, estados ou municípios, bem como, outros títulos e valores mobiliários. A política de investimento detalhada envolve a aquisição de direitos creditórios e a manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos. As demonstrações financeiras relativas ao período findo em 30 de novembro de 2025 foram aprovadas pela administração do fundo em 23 de dezembro de 2025, não sendo obrigatória a emissão do relatório de auditoria independente.

(d) O **AVGA Capital Manacá Premium Shield Fundo de Investimento em Cotas de FIDC Responsabilidade Limitada, CNPJ: 62.497.138/0001-03**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 03 de setembro de 2025 e destina-se a investidores profissionais. O objetivo do fundo é proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios, bem como, outros títulos e valores mobiliários, conforme definições e limites descritos no regulamento. A política de investimento detalhada inclui a aplicação preponderante em direitos creditórios e outros títulos e valores mobiliários. As demonstrações financeiras relativas ao período findo em 31 de outubro de 2025 foram aprovadas pela administração do fundo em 15 de dezembro de 2025, não sendo obrigatória a emissão do relatório de auditoria independente.

(e) O **IOX II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada, CNPJ: 24.504.464/0001-01**, administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 07 de abril de 2021, destina-se a investidores qualificados e recebe recursos de diversas origens, incluindo direitos creditórios originados de operações em diversos segmentos da economia. O objetivo do fundo é a valorização das cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em direitos creditórios, conforme descrito no regulamento. As demonstrações financeiras relativas ao

exercício findo em 31 de agosto de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 27 de novembro de 2025, sem modificação de opinião.

(f) O **Ártico Middle Corporate Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, CNPJ: 26.208.328/0001-91**, administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 14 de abril de 2022 e destina-se a investidores em geral (com restrições para cotas seniores, mezanino e júnior). O objetivo do fundo é proporcionar aos cotistas a valorização das cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos do fundo, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços. A política de investimento detalhada envolve a aquisição de direitos creditórios representados por títulos de crédito, instrumentos representativos de crédito e cotas de emissão de fundos de investimento em direitos creditórios. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de julho de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 29 de outubro de 2025, sem modificação de opinião.

(g) O **Vulture Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, CNPJ: 53.864.827/0001-00**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 15 de fevereiro de 2024 e destina-se a investidores classificados como profissionais. O objetivo do fundo é proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios, bem como, outros títulos e valores mobiliários. A política de investimento detalhada compreende o investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas; investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 30 de novembro de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 16 de março de 2026, sem modificação de opinião.

(h) O **MD Leste IC Precatórios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada, CNPJ: 58.817.663/0001-83**, administrado por Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 07 de março de 2025 e destina-se exclusivamente a investidores profissionais. O objetivo do fundo é proporcionar aos cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em direitos creditórios e ativos financeiros. A política de investimento detalha que o fundo adquire direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição

substancial de riscos e benefícios, com base em precatórios municipais e estaduais. Os direitos creditórios adquiridos pelo fundo poderão ser individualmente representados por precatórios emitidos contra os órgãos da administração direta e indireta a serem pagos via precatórios ou requisições de pequeno valor, seja por ordem cronológica ou acordo, expedido contra o estado ou município de São Paulo ou outros estados ou municípios da federação em até 35% do patrimônio líquido do fundo. As demonstrações financeiras relativas ao período findo em 30 de junho de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 30 de setembro de 2025, sem modificação de opinião.

(i) O **SP Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, CNPJ: 49.007.595/0001-04**, administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., CNPJ da administradora: 62.285.390/0001-40, foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 03 de maio de 2024. Destina-se a investidores qualificados e recebe recursos de diversas origens, conforme detalhado na política de investimento. Seu objetivo é proporcionar aos cotistas a valorização das cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 29 de maio de 2026, com opinião sem modificação.

(j) O **Boreal I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comercial - Responsabilidade Limitada, CNPJ: 50.963.249/0001-70**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 27 de julho de 2023 e destina-se a investidores exclusivamente profissionais. O objetivo do fundo é proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios, bem como, outros títulos e valores mobiliários. A política de investimento detalhada prevê o investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas; o investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e o investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 31 de março de 2026, sem modificação de opinião.

No período de 1º de julho de 2025 (data de início das atividades) a 31 de março de 2026, o Fundo auferiu receitas com cotas de fundos de investimento no montante de R$ 3.376 registrado na rubrica “Reconhecimento de ganhos”.

5 Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

A gestora poderá realizar o investimento de até 100% do patrimônio líquido do Fundo em direitos creditórios não-padronizados.

São considerados como direitos creditórios não-padronizados os direitos creditórios que possuam ao menos uma das seguintes características:

i. Estejam vencidos e pendentes de pagamento quando da cessão;
ii. Decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações;
iii. Resultem de ações judiciais ou procedimentos arbitrais em curso, constituam seu objeto de litígio, tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;
iv. A constituição ou validade jurídica da cessão seja considerada um fator preponderante de risco;
v. O devedor ou coobrigado seja sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial;
vi. Sejam cedidos por sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado o disposto no Parágrafo Segundo, alínea “a” abaixo;
vii. Sejam de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas;
viii. Derivativos de crédito, quando não utilizados para proteção ou mitigação de risco de direitos creditórios; ou
ix. Cotas de FIDC que invistam nos direitos creditórios referidos nas alíneas “a” a “h”.

Não são considerados direitos creditórios não-padronizados, por sua vez:

i. Direitos creditórios cedidos por sociedade empresária em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que cumulativamente atendam aos seguintes requisitos: (i) não sejam originados por contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e serviços para entrega ou prestação futura; e (ii) a sociedade esteja sujeita a plano de recuperação homologado em juízo, independentemente do trânsito em julgado da homologação do plano de recuperação judicial ou extrajudicial; e
ii. Precatórios Federais, desde que cumulativamente atendam aos seguintes requisitos: (i) não apresentem nenhuma impugnação, judicial ou não; e (ii) já tenham sido expedidos e remetidos ao Tribunal Regional Federal competente.

É admita a aquisição de direitos creditórios decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações, ou em direitos creditórios cedidos ou originados por empresas controladas pelo poder público, desde que:

i. Seja apresentada manifestação acerca da existência de compromisso financeiro que se caracterize como operação de crédito para fins do disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e
ii. Caso reste caracterizada uma operação de crédito, nos termos do item “a” acima, deve ser anexada a competente autorização do Ministério da Fazenda, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

b) Composição dos direitos creditórios

i. Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 31 de março 2026

Direitos creditórios	Quantidade	A vencer	Vencido	Valor total
Nota comercial	2	1.652	-	1.652
Cédula de crédito bancário	2	3.123	-	3.123
Total	**4**	**4.775**	**-**	**4.775**

c) Maiores devedores

Em 31 de março de 2026

Maiores devedores	A vencer	Vencido	Valor total	% sobre o total de DC
Devedor 1	1	-	1.610	33,72%
Devedor 2	1	-	1.513	31,69%
Devedor 3	1	-	923	19,33%
Devedor 4	1	-	729	15,26%
Total	**4**	**-**	**4.775**	**100,00%**

d) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos creditórios	De 1º/07/2025 (¹) a 31/03/2026
Saldo inicial	**-**
Aquisição de direitos creditórios	26.292
Liquidação de direitos creditórios	(28.666)
Rendas com direitos creditórios	7.149
Saldo final	**4.775**

(¹) Data de início das atividades.

e) Recompra de direitos creditórios

No período de 1º de julho de 2025 (data de início das atividades) a 31 de março de 2026, não houve recompra de direitos creditórios por parte dos cedentes.

f) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Critérios de elegibilidade

A gestora deverá, cumulativamente, observar os seguintes critérios de elegibilidade dos direitos creditórios:

i. Sejam enquadrados integralmente na política de investimento do Fundo;

ii. Sejam provenientes de operações regulares e lícitas, nos termos da regulamentação aplicável;
iii. Não contenha qualquer devedor principal e/ou coobrigado e/ou garantidor listado nas listas restritivas de prevenção ao terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa do Conselho Nacional de Segurança das Nações Unidas – CSNU.

Condições de cessão

Considerando-se a estratégia da gestora em relação ao Fundo, bem como sua política de investimento, são consideradas como condições de cessão:

i. Validação formal pela Gestora do cumprimento de todos os critérios mínimos exigidos para a existência, validade e eficácia do direito creditório, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável ao direito creditório e sua forma de instrumentalização; (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a operação; e (v) do lastro;
ii. Validação formal pela Gestora acerca existência, validade e eficácia de eventual garantia da operação, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável à garantia e sua forma de instrumentalização e registro; e (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a concessão da garantia;
iii. Inexistência de evento, quando da formalização da operação, que altere qualitativamente as condições da operação;

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

As perdas e provisões com os direitos de crédito serão reconhecidas no resultado do exercício conforme as regras e procedimentos definidos na Instrução CVM 489 e o Manual de provisão para perdas da administradora.

No período de 1º de julho de 2025 (data de início das atividades) a 31 de março de 2026 o Fundo não realizou provisão para perdas por redução no valor de recuperação.

6 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Riscos de mercado

Flutuação de preços em virtude de fatores de mercado: Os preços e a rentabilidade dos ativos do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio líquido e, consequentemente, a prejuízos a seus cotistas.

Descasamento de taxas

O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras precipuamente em direitos creditórios, cujas remunerações poderão estar atreladas a indexadores diversos, podendo, inclusive, ser pré-fixadas, e em ativos financeiros. A administradora, a gestora, o custodiante, o cedente, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelos cotistas, incluindo, sem limitação, a eventual perda do valor de principal de suas aplicações decorrente do risco de descasamento acima identificado.

Risco de liquidez

A natureza deste Fundo traz, naturalmente, maior risco de liquidez aos cotistas, tendo em vista que o investimento preponderante é realizado em direitos creditórios de baixa liquidez no mercado secundário. A demais, diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os direitos creditórios e demais ativos integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeito a maior risco de liquidez dos direitos creditórios e demais ativos detidos em carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos às suas despesas e/ou amortização de suas cotas. Nestes casos, poderá ser necessária a venda principalmente em relação aos direitos creditórios, mas também dos demais ativos da carteira, por valores inferiores ao que normalmente seriam transacionados. Além disso, caso seja necessário e os cotistas não aportem novos recursos no Fundo, além do potencial venda antecipada, a falta de recursos poderá exigir que o pagamento aos cotistas seja realizado com a entrega dos direitos creditórios, e/ou dos demais ativos.

Risco de concentração

Considerando que a política de investimento do Fundo possibilita exposição significativa de concentração em poucos ativos e poucos emissores ou até em um mesmo ativo e/ou um mesmo emissor. Alterações da condição financeira de um emissor, alterações na expectativa de desempenho/resultados deste e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos da carteira do Fundo. Nestes casos, a gestora, na qualidade de gestora do Fundo a preços depreciados, podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota do Fundo. Este Fundo está exposto a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

Adicionalmente, cumpre destacar que o Fundo não está sujeito aos limites de concentração estabelecidos na resolução CVM nº 175. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Se os devedores ou coobrigados dos ativos não honrarem com os seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de alocação

A gestora pode examinar oportunidades de investimento que interessem, simultaneamente, a mais de um Fundo sob sua gestão. Nessa hipótese, caberá à gestora definir, discricionariamente, a forma de alocação de tais oportunidades, as quais não serão, em certas situações, exploradas integral ou exclusivamente pelo Fundo.

Garantias dos direitos creditórios

Na hipótese de inadimplemento do direito creditório, não sanado no devido prazo, as eventuais garantias vinculadas a tal direito creditório (i) podem não ser suficientes para satisfação do crédito inadimplido, (ii) podem não ser exequíveis e/ou não possuir liquidez adequada e/ou o prazo para realização das mesmas, em caso de execução das garantias, pode ser demasiadamente longo.

Adicionalmente, reitera-se que a gestora poderá sempre adquirir ativos sem qualquer garantia, fato que poderá tornar a recuperação de eventual ativo inadimplido ainda mais difícil.

Risco de crédito
Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, dependerá da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios, com possíveis reflexos negativos nos resultados do Fundo e, eventualmente, na rentabilidade das cotas.

Cobrança judicial, arbitral e extrajudicial

No caso de os devedores inadimplirem as obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança judicial, arbitral e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, porém, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, com a recuperação do total dos valores inadimplidos para o Fundo.

Risco de descasamento de taxas

O Fundo aplicará a disponibilidade financeira primordialmente em direitos
creditórios. Em vista que o valor das cotas seniores e cotas subordinadas mezanino serão atualizados de acordo com as metas de rentabilidade prioritária atreladas, conforme estabelecidas em cada suplemento, poderá ocorrer o descasamento entre as taxas de retorno: (i) dos direitos creditórios e dos ativos financeiros integrantes da carteira, e (ii) das cotas seniores e das cotas subordinadas.

Risco de patrimônio líquido negativo

Nos termos do inciso I, do artigo 1.368-D, do código civil brasileiro e da resolução CVM nº 175, a responsabilidade dos cotistas de um Fundo de investimento pode ser limitada ao valor das cotas por eles detidas. Uma vez que se optou por limitar sua responsabilidade no

regulamento, e na medida em que o valor do patrimônio líquido do Fundo seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações do Fundo, a insolvência do Fundo poderá ser requerida judicialmente, conforme previsto no regulamento e na regulamentação aplicável.

O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso seja solicitada a declaração de insolvência do Fundo, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo e/ou perante a CVM, poderá haver decisões desfavoráveis que podem afetar o Fundo e os cotistas de forma adversa e material.

Risco decorrente da ausência de políticas de concessão de crédito e de cobrança previamente definidas no regulamento

Em razão da possibilidade do Fundo adquirir direitos creditórios de diversos cedentes de diversos segmentos e, consequentemente, da decorrente possibilidade de uma multiplicidade de devedores, os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo podem ter sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos e, por esta razão, não se estabeleceu no regulamento uma política de concessão de crédito prévia e uniformemente definida, já que os direitos creditórios podem ser originados de políticas de concessão de crédito distintas decorrentes das práticas de cada cedente. Além disso, em razão do processo de originação dos direitos creditórios decorrer das práticas de cada cedente, o Fundo poderá adotar diferentes estratégias e procedimentos de cobrança em virtude do perfil de cada operação.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo

O Fundo poderá ser antecipadamente liquidado conforme o disposto neste anexo. ocorrendo a liquidação, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento das parcelas dos direitos creditórios do Fundo ainda não ser exigível dos devedores. Neste caso, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios do Fundo; (ii) à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido; ou (iii) ao resgate de cotas em direitos creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Nas três situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco decorrente do apreçamento dos ativos

O apreçamento dos ativos integrantes da carteira deverá ser realizado de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Risco de coinvestimento

O Fundo poderá coinvestir com outros Fundos geridos/administrados ou não por afiliadas da administradora e/ou da gestora, os quais poderão ter participações maiores que as do Fundo

nos direitos creditórios. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles do Fundo, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento.

Risco de coinvestimento: coinvestimento por determinados Cotistas

O Fundo poderá, na forma prevista em seu regulamento e observado o disposto na regulamentação aplicável, inclusive em relação a potenciais conflitos de interesses e seus formatos de tratamento, coinvestir nos direitos creditórios com cotistas e/ou outros fundos geridos/administrados pela administradora e/ou da gestora. Em caso de coinvestimentos com cotistas, os cotistas devem estar cientes de que o fato de determinados cotistas participarem de coinvestimentos não faz com que necessariamente todos os cotistas tenham as mesmas oportunidades, tendo em vista as características particulares de cada situação e estrutura, as condições comerciais envolvidas, dentre outros fatores.

Risco da propriedade de cotas

A propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os ativos da carteira. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum *default* no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez

compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

7 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações com derivativos, nem mesmo com o objetivo exclusivo de proteção patrimonial.

No período de 1º de julho de 2025 (data de início das atividades) a 31 de março de 2026, o Fundo não operou com instrumentos financeiros derivativos.

8 Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota e patrimônio líquido médio foram os seguintes:

Cota subordinada	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio
Período de 1º/07/2025 a 31/03/2026	1.353,034762	35,30%	27.607
Em 1º/07/2025 (*)	1.000,000000	-	-

(*) Data de início da subclasse de cotas.

A rentabilidade desconsidera os efeitos das amortizações do período.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9 Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido. O Fundo será de Classe Única, considerando os termos da Resolução CVM nº 175 e as disposições da CVM acerca das regras de transição, adaptação e vigência da referida normativa e determinados dispositivos específicos.

As cotas serão escriturais, mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas.

b) Emissões e integralizações de cotas

As cotas serão distribuídas pela administradora.

Na emissão de cotas do Fundo, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à administradora (valor da cota de fechamento de D+0).

No período de 1º de julho de 2025 (data de início das atividades) a 31 de março de 2026, houve emissão de 22.748,529694 cotas no valor de R$ 20.929.

c) Amortizações e resgates de cotas

O resgate final das cotas apenas poderá acontecer com a liquidação do Fundo, nos termos previstos no regulamento do Fundo.

Na amortização e no resgate de cotas será utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo.

No período de 1º de julho de 2025 (data de início das atividades) a 31 de março de 2026, não houve amortização e/ou resgate de cotas.

d) Negociação das cotas

As cotas poderão ser objeto de transferências através de negociações privadas mediante termo de cessão e transferência assinado pelo cedente e pelo cessionário, sendo que as cotas somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas.

10 Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Gestora de Recursos ID - Grid Ltda.
Consultoria especializada:	AVGA Capital.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

11 Encargos do Fundo

Taxa de administração: A taxa de administração, paga à administradora pelos serviços prestados, é representada pelo valor correspondente a 0,10% ao ano, calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 12.

A taxa de custódia do Fundo está englobada na taxa de administração.

Taxa de gestão: A taxa de gestão, paga à gestora pelos serviços prestados, é representada pelo valor correspondente a 0,30% ao ano, calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 10.

Taxa de consultoria: A taxa de consultoria, pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde ao percentual anual de 0,50% a ser calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, sem valor mínimo mensal.

As taxas são pagas aos prestadores mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo dia útil, à base 1/252 e são ajustadas anualmente pela variação positiva do IPCA no período.

O Fundo não goza de cobrança de qualquer taxa de performance, taxa de saída ou taxa de ingresso.

As despesas então assim representadas:

	De 1º/07/2025 (1) a 31/03/2026
Taxa de gestão	(90)
Taxa de consultoria	(160)
Taxa de administração	(96)
Total	**(346)**

(1) Data de início das atividades.

12 Classificação por agência classificadora de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

13 Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

14 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

15 Legislação Tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

    - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
    - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
    - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
    - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

16 Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, a gestora, a consultora especializada ou as partes a ela relacionadas. Adicionalmente aos encargos do Fundo descritos na Nota Explicativa nº 11 o Fundo possui as seguintes transações com partes relacionadas:

a) Cotas de fundos

A administradora do Fundo também é administradora do seguinte fundo investido:

- ID RF Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Longo Prazo;
- AVGA Capital Justix Legal Claims Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada;
- AVGA Capital Manacá Premium Shield Fundo de Investimento em Cotas de FIDC Responsabilidade Limitada;
- Vulture Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada; e
- Boreal I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comercial - Responsabilidade Limitada.

17 Alterações estatutárias

Em 01 de julho de 2025, por meio de ato do administrador, houve deliberação e aprovação da 1ª Emissão de cotas da subclasse subordinada júnior, no montante máximo de R$ 50.000, na data da primeira integralização, a ser objeto de distribuição privada, na forma prevista no suplemento que consta no anexo I, nos termos do artigo 8º, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho 2022, pois se trata de uma oferta privada.

18 Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações financeiras.

19 Diretor e contador

David Rosset	**Igor de Carvalho Pimenta Fernandes**
Diretor	Contador CRC RJ – 124459/O

****